



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
GUICHÊ: 063.662/2021
DE: 27 de JANEIRO de 2022

EDITAL

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL, NAS QUANTIDADES E PARÂMETROS ESPECIFICADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 10:00 h do dia 04 de FEVERERO de 2022.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10:00 h do dia 04 de FEVEREIRO de 2022.

LOCAL: Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A cópia do presente edital está disponível no portal da transparência municipal através do link <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> e o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL, NAS QUANTIDADES E PARÂMETROS ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**

II. DA LEGISLAÇÃO

02.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no TÍTULO VII (DA HABILITAÇÃO).

03.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

03.03. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

03.04. Será elaborada a ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Havendo condições da Comissão Permanente de Licitações proferir decisão quanto ao exame da documentação de HABILITAÇÃO durante o ato de abertura dos Envelopes nº 1; e estando presentes os licitantes ou procuradores de todas as licitantes, e ainda mediante renúncia expressa dos mesmos com relação à interposição de recursos, serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTAS, no mesmo ato.

IV. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02. Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

04.03.01. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

04.04. Empresas em forma de consórcios e impedidos por força de lei.

04.05. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

04.05.01. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

04.06. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.07. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V. DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

**(RAZÃO SOCIAL SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO
CEP 14.801-901- ARARAQUARA - SP
CONVITE N° 002/2022
PROCESSO LIC. N.º 147/2022
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**

VI. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

06.01.01. Caso representado por sócio ou empresário:

06.01.01.01. Cópia autenticada do **certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social** ou **outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.01.01.02. Deverá apresentar o documento de constituição da **empresa e as alterações posteriores quando houver.**

06.01.01.03. Cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.01.02. Caso representado por procurador:

06.01.02.01. Procuração por instrumento público ou particular ou Termo de Credenciamento (ANEXO III) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 06.01.01.01", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

06.01.02.02. Cópia do RG e CPF do procurador;

06.01.02.03. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa.

06.02. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

07.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

07.01.01. Cédula de identidade;

07.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso, consistirá em

07.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, sendo certo que a certidão de regularidade fiscal municipal deve ser tanto para débitos mobiliários como imobiliários;

07.02.03. Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

07.02.04. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.03. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

07.03.01. Certidão negativa de falência, concordata ainda vigente, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.04. Os documentos citados nos itens 07.01, 07.02 e 07.03 PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.04.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

07.04.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes.

Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

07.04.01.02. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.

A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.04.01.03. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

07.04.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

07.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

07.05.01 Atestado (s) de capacidade, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

07.05.02. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos (ANEXO VI) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 conforme ANEXO VI.

07.06. Apresentar Declaração de comprovação de que são MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV), SE FOR O CASO.

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário)

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Administração poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6204/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- 07.07.** Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (ANEXO V).
- 07.08.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, SE FOR O CASO (ANEXO VIII).
- 07.09.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO VII).
- 07.10.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IX).
- 07.11.** A empresa será responsável por todas licenças necessárias para a realização do serviço, devendo atuar de modo a atender a todos os requisitos da NORMA NBR ISO/IEC 17025.
- 07.12.** Deverá a contratada designar responsável devidamente capacitado para o acompanhamento dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todas as exigências constantes do Termo de Referência.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. SE FOR O CASO, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 08.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

IX. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N º 02)

09.01. As propostas não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

09.02. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão referir:

09.02.01 O valor total dos serviços em algarismo e por extenso, incluindo todos os custos pertinentes, conforme Anexo II;

09.02.02. Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias;

09.02.03. Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá num prazo não superior a 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

(trinta) dias, mediante empenho e atestado de recebimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

09.02.04. PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, devendo a contratada seguir o cronograma de Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

09.02.05. No preço apresentado pela proponente deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros.

09.02.06. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

09.03. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

09.04. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 44.353,09 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. **As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).**

10.02. Os recursos financeiros serão atendidos através de recursos próprios através da dotação orçamentária 503 – 21.01.3.3.90.39.18.541.0029.2.190.01.1100000.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR VALOR GLOBAL.

11.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

11.03. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

XII. DAS PENALIDADES

12.01. O licitante sujeitar-se-á, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

12.03. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

12.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o contrato administrativo, incluindo inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contratação, observada a pena específica para atraso na execução do objeto constante do subitem anterior.

12.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.07. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior e seguirão o rito do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XIII. DO PROCEDIMENTO

13.01. No local indicado no preâmbulo do presente edital, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES apregoará a abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes nº 01, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII do edital.

13.02. Aberto o envelope de nº 01, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, cujos documentos serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais presentes no ato.

13.05.01. A Comissão Permanente de Licitação procederá da mesma forma prevista no caput após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação.

13.06. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desclassificação dos licitantes por motivo de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.07. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.08. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas técnicas e propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

XIV. DOS OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

15.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XVI – DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.01. Os esclarecimentos, representações ou recursos poderão ser enviados por e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Administração cujo endereço encontra-se no preâmbulo.

16.02. Eventuais recursos administrativos deverão ser enviados mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

16.03. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.03.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

16.03.02. Julgamento das propostas.

16.04. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.05. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.06. A intimação dos atos referidos no subitem 16.04 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

16.07. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam franqueados para vistas ao interessado.

16.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

17.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

17.3. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

17.4. O prazo para assinatura do contrato é de 05 dias podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 64 da lei 8.666/93.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

XVIII. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.01. O objeto do presente processo deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

18.01.01. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

18.02. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 26 dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial prorrogáveis na forma da lei.

18.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

18.04. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

18.04.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

18.04.02. As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade onde se realizou o serviço.

18.05. A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço.

18.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XIX. DA RESCISÃO

19.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

19.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

19.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

19.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

19.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

19.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração Pública, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

19.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

19.09. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga sob as penas da Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

20.02. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

20.03. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

20.04. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Subcomissão de Compras e Licitações, no endereço apresentado no preâmbulo.

20.05. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convite.

20.06. Para conhecimento do público, expede-se o presente CONVITE, que é afixado na Secretaria Municipal de Administração de Araraquara - SP.

Araraquara, 27 de JANEIRO de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL, NAS QUANTIDADES E PARÂMETROS ESPECIFICADOS.

LOCAL : RUA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 1013 – JARDIM IMPERADOR, ARARAQUAR/SP

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial necessita assegurar seu comprometimento com as boas práticas profissionais de modo a garantir a confiabilidade dos resultados, em atendimento aos requisitos da **Norma NBR ISO/IEC 17025** em sua versão mais atual, visando a rastreabilidade total do processo.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade no âmbito de suas funções.

1. CONFIDENCIALIDADE

Há plena ciência da confidencialidade dos dados e informações de propriedade da contratante, tais como relatórios de ensaio e resultados de análises. A qualquer tempo e sob pena de lei, será observado o dever de manter sigilo quanto a tais dados e informações e não os distribuindo, revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento da contratante. As informações confidenciais confiadas a contratada somente poderão ser abertas a terceiro em caso de determinação judicial, hipótese em que o Contratante deverá informar de imediato, por escrito, ao Laboratório para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar estas informações.

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM

Os serviços técnicos de amostragem, preservação e transporte de amostras, serão de responsabilidade da contratada. As informações sobre as amostras (local de coleta, nome dos pontos, origem da amostra, legislação, entre outros) deverão ser fornecidas pela Contratada e ou Contratante, pois serão utilizadas nos Relatórios de Ensaio e é a garantia de que a amostragem será realizada no local correto. Outras informações como a necessidade de materiais e ferramentas que possam impactar ao acesso do local a ser amostrado também devem ser indicados no Plano de Amostragem. Se houver ocultação de informações que possam impactar na realização do serviço, o mesmo será adiado até a adequação e providências e uma nova data deverá ser agendada, cobrando-se a Contratante os custos adicionais do retorno.

3. AMOSTRAGEM REALIZADA PELA CONTRATADA

A amostragem, identificação e transporte das amostras serão realizadas pelo Contratada, sendo a Contratada responsável pelos ensaios realizados dentro de sua instalação. A Contratada oferecerá a Contratante orientações por escrito, se caso houver necessidade, sobre amostragem, preservação e transporte de amostras, bem como a Cadeia de Custódia que contém as informações da amostragem, e os dados dos ensaios realizados em de campo, que deverão ser preenchidos e encaminhados juntamente com as amostras. A Contratada deverá seguir corretamente as orientações para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados. A Contratada, deverá acondicionar as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade). Qualquer não conformidade na amostra deverá ser repostado no Relatório de ensaio final.

4. AGENDAMENTO DE AMOSTRAGEM

As amostragens serão agendadas e realizadas mediante disponibilidade de data e comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

5. DESIGNAÇÃO DE ACOMPANHANTE DE AMOSTRAGEM NA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

A Contratante se responsabiliza pela indicação dos pontos de coleta, e um funcionário para indicar o local correto para a coleta da amostra ou as coordenadas exatas do local a ser amostrado. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento de condições seguras de acesso aos pontos de coleta. Caso o local indicado não apresente segurança para a realização da amostragem, a mesma será adiada até adequação do local.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As coletas das amostras para a realização dos exames serão realizadas no município de Araraquara, SP, nos locais indicados pela Contratante, conforme solicitações por escrito ou via fone, de acordo com quantidade máxima estipulada no contrato.

A realização das coletas das amostras para a realização dos respectivos exames, bem como o transporte e armazenamento do material colhido em local devidamente apropriado, será efetuada por conta e risco da empresa vencedora da licitação e conseqüentemente contratada, inclusive no que concerne ao transporte de carga química, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;

Cada exame realizado deverá estar acompanhado de laudo laboratorial, que deverá ser emitido e entregue em duas vias ao responsável técnico da Contratante.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá determinar novos exames e coletas a fim de atenderem plenamente ao objeto licitado.

6. PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

Não será superior a 30 dias da emissão da nota fiscal e conferência pelo setor competente.

ANÁLISE

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaio:					
Item	Detalhamento	Legislação/ Objetivo do Ensaio	Frequência	Quant	Prazo (dias úteis)
1	Nome temporário (10.004) - Resíduo Sólido - Endereço: Araraquara/SP: % de sólidos seco, Cianeto Total, Óleos e Graxas, pH, Ponto de Fulgor, Sulfeto,	VMP - ABNT NBR 10004	Unica(1)	22	26
2	Nome temporário (10.005) - Resíduo Sólido - Endereço: Araraquara/SP: 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano, 1,3 Hexaclorobutadieno, 1,4 Diclorobenzeno, 2 Butanona, 2,4 Dinitrotolueno, 2,4,5 Triclorofenol, 2,4,5-T, 2,4,5-TP, 2,4,6 Triclorofenol, 2,4-D, 4,4 DDT, 4,4'DDD, 4,4'DDE, Aldrin, Arsênio, Bário, Benzeno, Benzo (a) pireno, Cádmio, Chumbo, Clordano(todos os isômeros), Cloreto de Vinila, Clorobenzeno (Mono), Clorofórmio, Cresóis totais, Cromo Total, DDT + DDD + DDE, Dieldrin, Endrin, Fluoreto, gama BHC (Lindano), Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Hexacloroetano, Mercúrio Total, Metoxicloro, Nitrobenzeno, Pentaclorofenol, Piridina, Prata, Selênio, Tetracloro de Carbono, Tetracloroetano, Toxafeno, Tricloroetano,	VMP - ABNT NBR 10005	Unica(1)	22	26
3	Nome temporário (10.006) - Resíduo Sólido - Endereço: Araraquara/SP: 2,4,5-T, 2,4,5-TP, 2,4-D, 4,4 DDT, 4,4'DDD, 4,4'DDE, Aldrin, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Clordano(todos os isômeros), Cloreto, Cloreto de Vinila, Cobre Total, Cromo Total, Dieldrin, Endrin, Fenol, Ferro, Fluoreto, gama BHC (Lindano), Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Manganês, Mercúrio Total, Metoxicloro, Nitrato, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Surfactantes aniônicos, Toxafeno, Zinco,	VMP - ABNT NBR 10006	Unica(1)	22	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Referências Metodológicas					
Ensaio:	Descrição:	Unidade Medida:	Método de Análise:	L.Q.	Acreditado
1344	% de sólidos seco	%	POP 26	1,0	*****
1623	Cianeto Total	mg/Kg	ME 06	1,0	*
806	Óleos e Graxas	mg/Kg	ME26	10,0	*
1429	pH		ME-29	-	*
2177	Ponto de Fulgor	°C	ME 107	40,0	*
809	Sulfeto	mg/Kg	ME-60	10,0	*
970	1,1 Dicloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	10,0	*
971	1,2 Dicloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
1610	1,3 Hexaclorobutadieno	µg/L	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	0,01	*
972	1,4 Diclorobenzeno	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
973	2 Butanona	µg/L	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	25,0	*
974	2,4 Dinitrotolueno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	10,0	*
975	2,4,5 Triclorofenol	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,01	*
954	2,4,5-T	µg/L	ME-91	0,001	*
955	2,4,5-TP	mg/L	ME-91	0,005	*
976	2,4,6 Triclorofenol	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
953	2,4-D	µg/L	ME-91	0,002	*
943	4,4 DDT	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
944	4,4'DDD	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
945	4,4'DDE	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
762	Aldrin	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
935	Arsênio	mg/L	SMWW 23ª Edição, 2017, Método 3114B	0,0001	*
942	Bário	mg/L	ME-38	0,07	*
977	Benzeno	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
1611	Benzo (a) pireno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
959	Cádmio	mg/L	ME-38	0,001	*
960	Chumbo	mg/L	ME-38	0,005	*
946	Clordano(todos os isômeros)	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,01	*
978	Cloreto de Vinila	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
979	Clorobenzeno (Mono)	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
980	Clorofórmio	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
983	Cresóis totais	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,33	*
961	Cromo Total	mg/L	ME-38	0,005	*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

1613	DDT + DDD + DDE	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
865	Dieldrin	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
947	Endrin	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
957	Fluoreto	mg/L	ME-48	0,5	*
950	gama BHC (Lindano)	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*

Ensaio:	Descrição:	Unidade Medida:	Método de Análise:	L.Q.	Acreditado
948	Heptacloro epóxido	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,01	*
949	Hexaclorobenzeno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
967	Hexacloroetano	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
958	Mercúrio Total	mg/L	SMWW 23ª Edição, 2017, Método 3112B	0,0001	*
951	Metoxicloro	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
968	Nitrobenzeno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
969	Pentaclorofenol	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
984	Piridina	µg/L	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	10,0	*
962	Prata	mg/L	ME-38	0,001	*
963	Selênio	mg/L	ME-38	0,005	*
985	Tetracloroeto de Carbono	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
986	Tetracloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
952	Toxafeno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
987	Tricloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	10,0	*
811	Alumínio	mg/L	ME-38	0,1	*
880	Cloreto	mg/L	EPA 300.1:1999	0,5	*
1618	Cobre Total	mg/L	ME-38	0,009	*
941	Fenol	mg/L	ME76	0,002	*
937	Ferro	mg/L	ME-38	0,03	*
938	Manganês	mg/L	ME-38	0,01	*
1698	Nitrato	mg/L	EPA 300.1:1999	0,5	*
964	Sódio	mg/L	ASTM D6919-09:2009	0,2	*
885	Sulfato	mg/L	EPA 300.1:1999	0,5	*
965	Surfactantes aniônicos	mg/L	ME-33	0,05	*
939	Zinco	mg/L	ME-38	0,1	*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:		

OBJETO	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL, NAS QUANTIDADES E PARÂMETROS ESPECIFICADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
TOTAL DA PROPOSTA:	

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaio:					
Item	Detalhamento	Legislação/Objetivo do Ensaio	Frequência	Quant	Prazo (dias úteis)
1	Nome temporário (10.004) - Resíduo Sólido - Endereço: Araraquara/SP: % de sólidos seco, Cianeto Total, Óleos e Graxas, pH, Ponto de Fulgor, Sulfeto,	VMP - ABNT NBR 10004	Unica(1)	22	26
2	Nome temporário (10.005) - Resíduo Sólido - Endereço: Araraquara/SP: 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano, 1,3 Hexaclorobutadieno, 1,4 Diclorobenzeno, 2 Butanona, 2,4 Dinitrotolueno, 2,4,5 Triclorofenol, 2,4,5-T, 2,4,5-TP, 2,4,6 Triclorofenol, 2,4-D, 4,4 DDT, 4,4'DDD, 4,4'DDE, Aldrin, Arsênio, Bário, Benzeno, Benzo (a) pireno, Cádmio, Chumbo, Clordano(todos os isômeros), Cloreto de Vinila, Clorobenzeno (Mono), Clorofórmio, Cresóis totais, Cromo Total, DDT + DDD + DDE, Dieldrin, Endrin, Fluoreto, gama BHC (Lindano), Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Hexacloroetano, Mercúrio Total, Metoxicloro, Nitrobenzeno, Pentaclorofenol, Piridina, Prata, Selênio, Tetracloro de Carbono, Tetracloroetano, Toxafeno, Tricloroetano,	VMP - ABNT NBR 10005	Unica(1)	22	26
3	Nome temporário (10.006) - Resíduo Sólido - Endereço: Araraquara/SP: 2,4,5-T, 2,4,5-TP, 2,4-D, 4,4 DDT, 4,4'DDD, 4,4'DDE, Aldrin, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Clordano(todos os isômeros), Cloreto, Cloreto de Vinila, Cobre Total, Cromo Total, Dieldrin, Endrin, Fenol, Ferro, Fluoreto, gama BHC (Lindano), Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Manganês, Mercúrio Total, Metoxicloro, Nitrato, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Surfactantes aniônicos, Toxafeno, Zinco,	VMP - ABNT NBR 10006	Unica(1)	22	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Referências Metodológicas					
Ensaio:	Descrição:	Unidade Medida:	Método de Análise:	L.Q.	Acreditado
1344	% de sólidos seco	%	POP 26	1,0	*****
1623	Cianeto Total	mg/Kg	ME 06	1,0	*
806	Óleos e Graxas	mg/Kg	ME26	10,0	*
1429	pH		ME-29	-	*
2177	Ponto de Fulgor	°C	ME 107	40,0	*
809	Sulfeto	mg/Kg	ME-60	10,0	*
970	1,1 Dicloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	10,0	*
971	1,2 Dicloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
1610	1,3 Hexaclorobutadieno	µg/L	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	0,01	*
972	1,4 Diclorobenzeno	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
973	2 Butanona	µg/L	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	25,0	*
974	2,4 Dinitrotolueno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	10,0	*
975	2,4,5 Triclorofenol	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,01	*
954	2,4,5-T	µg/L	ME-91	0,001	*
955	2,4,5-TP	mg/L	ME-91	0,005	*
976	2,4,6 Triclorofenol	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
953	2,4-D	µg/L	ME-91	0,002	*
943	4,4 DDT	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
944	4,4'DDD	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
945	4,4'DDE	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
762	Aldrin	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
935	Arsênio	mg/L	SMWW 23ª Edição, 2017, Método 3114B	0,0001	*
942	Bário	mg/L	ME-38	0,07	*
977	Benzeno	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
1611	Benzo (a) pireno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
959	Cádmio	mg/L	ME-38	0,001	*
960	Chumbo	mg/L	ME-38	0,005	*
946	Clordano(todos os isômeros)	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,01	*
978	Cloreto de Vinila	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
979	Clorobenzeno (Mono)	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
980	Clorofórmio	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
983	Cresóis totais	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,33	*
961	Cromo Total	mg/L	ME-38	0,005	*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

1613	DDT + DDD + DDE	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
865	Dieldrin	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
947	Endrin	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
957	Fluoreto	mg/L	ME-48	0,5	*
950	gama BHC (Lindano)	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*

Ensaio:	Descrição:	Unidade Medida:	Método de Análise:	L.Q.	Acreditado
948	Heptacloro epóxido	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,01	*
949	Hexaclorobenzeno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
967	Hexacloroetano	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
958	Mercúrio Total	mg/L	SMWW 23ª Edição, 2017, Método 3112B	0,0001	*
951	Metoxicloro	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
968	Nitrobenzeno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
969	Pentaclorofenol	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
984	Piridina	µg/L	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	10,0	*
962	Prata	mg/L	ME-38	0,001	*
963	Selênio	mg/L	ME-38	0,005	*
985	Tetracloroeto de Carbono	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
986	Tetracloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	1,0	*
952	Toxafeno	µg/L	Prep:EPA 3550C revisão 01:2007 Det:EPA 8270D revisão 05:2014	0,005	*
987	Tricloroetano	µg/kg	Prep:EPA 5021A revisão 02:2014/Det:EPA 8260C revisão 03:2006	10,0	*
811	Alumínio	mg/L	ME-38	0,1	*
880	Cloreto	mg/L	EPA 300.1:1999	0,5	*
1618	Cobre Total	mg/L	ME-38	0,009	*
941	Fenol	mg/L	ME76	0,002	*
937	Ferro	mg/L	ME-38	0,03	*
938	Manganês	mg/L	ME-38	0,01	*
1698	Nitrato	mg/L	EPA 300.1:1999	0,5	*
964	Sódio	mg/L	ASTM D6919-09:2009	0,2	*
885	Sulfato	mg/L	EPA 300.1:1999	0,5	*
965	Surfactantes aniônicos	mg/L	ME-33	0,05	*
939	Zinco	mg/L	ME-38	0,1	*

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

Fora dos envelopes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do **CONVITE Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da **CONVITE Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do **CONVITE Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa(nome ou razão social da licitante)..no presente certame, promovida para o prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA
CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do **CONVITE Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXX na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador - Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG. Nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, I.E. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – bairro xxxxxxxxxxxx - cidade xxxxxxxxxxxx, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL, NAS QUANTIDADES E PARÂMETROS ESPECIFICADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em virtude do **CONVITE Nº 002/2022** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022**, de XX de XXX de 2022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de XX de XXXXX de 2022, publicado em XX de XXXX de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

01.01. Prazo de vigência contratual será igual ao prazo de execução do objeto: 26 dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. A execução do OBJETO do presente, devendo ser iniciado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

02.02. Fica vinculado a este contrato a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

02.03. Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

02.03.01. A amostragem, identificação e transporte das amostras serão realizadas pelo Contratada, sendo a Contratada responsável pelos ensaios realizados dentro de sua instalação.

02.03.02. A Contratada oferecerá a Contratante orientações por escrito, se caso houver necessidade, sobre amostragem, preservação e transporte de amostras, bem como a Cadeia de Custódia que contém as informações da amostragem, e os dados dos ensaios realizados em de campo, que deverão ser preenchidos e encaminhados juntamente com as amostras.

02.03.03. A Contratada deverá seguir corretamente as orientações para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados.

02.03.04. A Contratada, deverá acondicionar as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ausência de luminosidade). Qualquer não conformidade na amostra deverá ser repostado no Relatório de ensaio final.

02.04. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço.

02.05. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.06. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

03.01. O valor total do presente contrato importa em R\$ _____.

03.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

03.03. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias da aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

03.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA

04.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do próximo exercício e codificado sob Nº: 503 – 21.01.3.3.90.39.18.541.0029.2.190.01.1100000.

CLÁUSULA QUINTA

05.01. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição das cláusulas obrigatórias que regem o presente contrato administrativo, incluindo inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a pena específica para atraso na execução do objeto constante do subitem seguinte.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

05.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

05.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

06.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes do contrato, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. A assinatura do presente contrato vincula a CONTRATADA aos deveres e funções expostos em todo o edital.

06.03. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAÚSULA SÉTIMA

07.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA

08.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

08.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

08.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

08.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

08.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

08.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

08.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração Pública, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

08.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

08.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

08.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto conforme Termo de Referência.

09.02. A empresa será responsável por todas licenças necessárias para a realização do serviço, devendo atuar de modo a atender a todos os requisitos da NORMA NBR ISO/IEC 17025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

09.03. Deverá a contratada designar responsável devidamente capacitado para o acompanhamento dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todas as exigências constantes do Termo de Referência.

09.04. As coletas das amostras para a realização dos exames serão realizadas no município de Araraquara, SP, nos locais indicados pela Contratante, conforme solicitações por escrito ou via fone, de acordo com quantidade máxima estipulada no contrato.

09.05. A realização das coletas das amostras para a realização dos respectivos exames, bem como o transporte e armazenamento do material colhido em local devidamente apropriado, será efetuada por conta e risco da empresa vencedora da licitação e consequentemente contratada, inclusive no que concerne ao transporte de carga química, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;

09.06. Cada exame realizado deverá estar acompanhado de laudo laboratorial, que deverá ser emitido e entregue em duas vias ao responsável técnico da Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. Indicar a relação do serviço a ser executado pela CONTRATADA;

11.02. Exercer a fiscalização do serviço por técnico especialmente designado, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.03. Receber o serviço após conferência será respondido como base para a emissão da Nota Fiscal a ser protocolada pela CONTRATADA com demais documentos anexados atendendo às obrigações legais para registro pela Contratante que encaminhará a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovada.

11.04. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá determinar novos exames e coletas a fim de atenderem plenamente ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, xx de xxx de 2.022

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL, NAS QUANTIDADES E PARÂMETROS ESPECIFICADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Convite, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxx de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração